



P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Saúde - SESAU

PORTARIA GAB/SESAU Nº024/2025

**CONSTITUI COMISSÃO PROCESSANTE
PARA APURAÇÃO DE INEXECUÇÃO
CONTRATUAL – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 002/2025.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 155 a 158 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, que tratam da responsabilização administrativa do contratado pela inexecução contratual;

CONSIDERANDO o **Despacho de Abertura de Processo Administrativo**, datado de 29/09/2025, que determinou a instauração de processo administrativo para apuração de possível inexecução contratual por parte da empresa **UZIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 48.992.916/0001-00**, contratada por meio do Pregão Eletrônico nº 005/2025, referente ao Contrato Administrativo nº 087/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o contraditório, a ampla defesa e a legalidade do processo administrativo sancionador, nos moldes do artigo 158, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

www.juazeiro.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA - Praça Barão do Rio Branco, nº 01 - Centro, Juazeiro – Bahia



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Saúde - SESAU

Art. 1º. Fica constituída a **COMISSÃO PROCESSANTE** encarregada de apurar, no âmbito do Processo Administrativo nº 002, a eventual inexecução contratual por parte da empresa **UZIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** – CNPJ nº 48.992.916/0001-00, sendo composta pelos seguintes servidores, ambos ocupantes de cargo efetivo e em exercício nesta Secretaria Municipal de Saúde:

I - Sarah Raquel Gomes de Lima Saraiva - Matrícula nº 14151;

II - Martinho Expedito Soares de Souza - Matrícula nº 2616.

Art. 2º. Compete à Comissão a condução de todos os atos necessários à elucidação dos fatos, garantindo-se à contratada o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, podendo, para tanto, realizar diligências, requisitar documentos e promover oitivas.

Art. 3º. O prazo para conclusão dos trabalhos será de **60 (sessenta) dias**, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada da Comissão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser juntada aos autos do processo e publicada no Diário Oficial do Município para ciência dos interessados.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

HELDER SILVEIRA COUTINHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 044/2025

www.juazeiro.ba.gov.br





PREFEITURA
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria
de Administração

8

DESPACHO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Interessado: UZIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ nº 48.992.916/0001-00

Assunto: Abertura de Processo Administrativo para Apuração de Inexecução Contratual

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021, artigos 155 a 158

Data: 29/09/2025

Autoridade Competente: Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO:

CONSIDERANDO que a empresa UZIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ nº 48.992.916/0001-00, vencedora do Pregão Eletrônico nº 005/2025, se recusa a fornecer itens especificados no edital e na proposta vencedora, sem apresentar justificativa plausível para tal recusa, conforme notificação em anexo;

CONSIDERANDO que a recusa em fornecer os itens contratados configura inexecução contratual, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de cumprimento das obrigações assumidas em contratos administrativos;

CONSIDERANDO que a inexecução contratual pode ensejar a aplicação de sanções administrativas, conforme previsto no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa à empresa envolvida;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade do fornecimento dos itens essenciais, e a importância de assegurar a eficiência e a legalidade no processo licitatório;



PREFEITURA
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria
de Administração

CONSIDERANDO a necessidade de apurar a inexecução contratual por parte da empresa UZIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 48.992.916/0001-00, vencedora do processo administrativo nº 034/2025, referente ao contrato nº 087/2025, e em conformidade com os artigos 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021, que asseguram o contraditório e a ampla defesa no âmbito dos processos administrativos, determino:

CONSIDERANDO a necessidade de designação de uma comissão para apurar os fatos, na forma do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, haja vista a eventual aplicação de sanções mais graves, conforme disposto no artigo 155, II, da Lei nº 14.133/2021;

DETERMINO:

- 1 - A abertura de processo administrativo para apuração dos fatos relacionados à inexecução contratual mencionada;
- 2 - A designação de comissão processante composta por 02 (dois) membros, estáveis, conforme previsto no artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para conduzir os trabalhos de apuração;
- 3 - A inclusão deste despacho nos autos do processo administrativo e a sua publicação no *Diário Oficial*, para ciência dos interessados.

Publique-se. Cumpra-se.

HELDER SILVEIRA COUTINHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 044/2025